



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI ORDINÁRIA Nº 5806, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoria: Anderson Prado de Lima

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para realização de investimentos em infraestrutura urbana, com a execução de obras de Recapeamento Asfáltico de ruas do Jardim Monte Azul e Vila Mamedina, no município de Lençóis Paulista.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2024, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela [Lei n.º 5.746, de 29 de novembro de 2023](#), no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para realização de investimentos em infraestrutura urbana, especificamente para execução de obras de Recapeamento Asfáltico de ruas do Jardim Monte Azul e Vila Mamedina, objeto da indicação 2023TF011775, pactuada entre o município e o Ministério da Economia.

Art. 2º Os recursos destinados serão classificados na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura  
07.01 – Serviços de Obras e Infraestrutura  
Funcional Programática: 15.451.5003.2174  
44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 05

Parágrafo único. O presente crédito será coberto com recursos provenientes do Governo Federal – Ministério da Economia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 16 de fevereiro de 2024.

**ANDERSON PRADO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Taisa Aparecida Toledo Placa**

Secretária de Administração

\* Este texto não substitui a publicação oficial.